



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



### RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

#### I. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e limpeza e expediente para a Prefeitura Municipal de Icatu – MA.

#### II. ÓRGÃO/ENTE INTERESSADO (S):

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social

#### III. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 839/2024

#### IV. NÚMERO DE ORDEM:

PREGÃO - ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024

#### V. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
APENDICE AO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;  
ANEXO II – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;  
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;  
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO;  
ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

#### VI. MODO DE DISPUTA:

Aberto-Fechado

#### VII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE SRP

ATÉ 12 (DOZE) MESES

#### VIII. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:

ENDEREÇO: <https://www.licitaicatu.com.br/>

DATA: 04 de setembro de 2024

HORÁRIO:

08h00min

#### IX. REGISTRO DE PREÇO:

SIM

#### X. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

SIGILOSO



**Prefeitura Municipal de Icatu - MA**  
**Pregão - Eletrônico Nº 019/2024**

A Prefeitura Municipal de Icatu - MA, mediante o Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº. 045 de 20 de maio de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão - Eletrônico para Registro de Preços**, do tipo **Menor preço por item**, sob regime de **fornecimento**, objetivando a **formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e limpeza e expediente para a Prefeitura Municipal de Icatu - MA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 17/2023, Decreto Municipal nº 04/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e limpeza e expediente para a Prefeitura Municipal de Icatu - MA**.

1.2. A disputa será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de acordo com seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados em <https://www.licitaicatu.com.br/>.

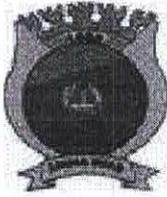
2.1.1. Os interessados deverão observar os prazos e condições de cadastramento na plataforma acima mencionada.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Em relação aos itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes vão ser exclusivos à disputa entre ME ou EPP, conforme o inciso I, art.48, da LC nº 123/06.



- 2.5.1. Nas licitações que a disputa for por lote o limite disposto no item 2.5 terá como base o valor do lote.
- 2.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 2.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.5.3. Nos termos do art. 4º da Lei 14.133/2021, não serão aplicados os benefícios previstos na LC 123/2006 nos seguintes casos, conforme:
- I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



15º  
PRUC nº 039/2021  
Fabrica

- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, dada a natureza do objeto ser de pouca complexidade e vultuosidade, o que permite que empresas consigam, isoladamente, atender aos requisitos de qualificação técnica, bem como executar o objeto. Tal medida possibilita aumentar o número de empresas concorrentes, uma vez que as licitantes competirão de forma isolada.
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21)

3.3.2. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.3. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; (art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21);

3.3.4. assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213/91; (art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

3.3.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21);

3.3.7. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI).

3.3.8. O licitante deverá ainda declarar que:

3.3.8.1. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

3.3.8.2. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

3.3.8.3. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

3.3.8.4. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;



Proc nº 976  
Rubrica 039122

3.3.8.5. Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3.8.6. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo V deste edital), acompanhada de imagens coloridas da sede da empresa licitante, sendo no mínimo 1 (uma) da área externa (fachada) e 1 (uma) da área interna (escritório, depósito, garagem, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados, bem como compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

3.4. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.10. As declarações que não estejam passíveis de serem assinaladas via sistema, deverão ser confeccionadas pelo licitante e encaminhadas juntamente com os demais documentos de habilitação e proposta.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor unitário e total;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;



- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Além do cadastro da proposta eletrônica, o licitante deverá encaminhar, em campo próprio do sistema:
- 4.2.1. proposta, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle.
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado em Menor preço por item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.10. O licitante poderá solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, no intervalo definido pela plataforma, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



- 15 v  
Proc nº 902  
639  
Pública

- 5.22.2.2. empresas brasileiras;
- 5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



d) Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, diante de indícios de inexequibilidade das propostas, poderão ser promovidas diligências.



6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, quando evidenciado que:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

6.8.1.3. Inconsistências e/ou ausência de comprovação das informações apresentadas.

6.9. Encerrada a fase de lances, a proposta que houver redução igual ou superior a 25% do valor de referência do edital, levando em consideração o tipo de disputa, poderá ser exigida a comprovação da exequibilidade, sob pena de desclassificação.

6.10. A comprovação da exequibilidade deverá ser feita mediante meios de provas idôneas, dentre eles, composição de custos, devidamente comprovados com notas fiscais e outros documentos que se fizerem necessários.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor



juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral, emitido pelo órgão ou entidade pública licitante, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

7.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



7.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.23. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.24. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual.



7.32. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Municipal.

7.33. Serão aceitas para fins de credenciamento e habilitação a apresentação de certidão unificada de débito e dívida ativa, de acordo com as regras do órgão/ente emissor, bem como as certidões positivas com efeito de negativas

7.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

7.36. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.37. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.37.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.38. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

7.39. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente.



7.40. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.41. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.42. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

7.43. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.43.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.43.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de



presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.44.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



15°  
991  
Proc n° 034/2021  
Rubrica

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://icatu.ma.gov.br/>.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As disposições acerca das infrações administrativas e sanções estão dispostas na minuta do contrato, anexo a esse edital.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: [cplicatulicitacao@gmail.com](mailto:cplicatulicitacao@gmail.com) ou por meio da plataforma <https://www.licitaicatu.com.br/>.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.9. Nos casos omissos ou expressos que tiveram em divergência com a regulamentação, aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://icatu.ma.gov.br/>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
  - 11.11.1.1. APENDICE AO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
  - 11.11.2. ANEXO II – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
  - 11.11.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
  - 11.11.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
  - 11.11.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO;
  - 11.11.6. ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

Icatu - MA, 15 de agosto de 2024.

JAYZON TORRES Assinado de forma  
CHAVES:754297 digital por JAYZON  
TORRES  
80391 CHAVES:75429780391

Jayzon Torres Chaves

Secretaria Municipal de Administração

ZOZIMO PAULINO DA Assinado de forma digital  
SILVA por ZOZIMO PAULINO DA  
NETO:64399338334 SILVA NETO:64399338334

Zózimo Paulino da Silva Neto

Secretaria Municipal de Saúde

HELOIDE BARBOSA Assinado de forma digital  
COELHO por HELOIDE BARBOSA  
AZEVEDO:81050364368 COELHO  
AZEVEDO:81050364368

Heloide Barbosa Coelho Azevedo

Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

PREFEITURA DE  
**ICATU**  
CIDADE DE TODOS

Proc n° 093  
Fabrica

Jackson Gonçalves Cantanhêde  
Secretaria Municipal de Assistência Social



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e limpeza e expediente para a Prefeitura Municipal de Icatu - MA.

| LIMPEZA E EXPEDIENTE |  |      |           |        |                      |                   |
|----------------------|--|------|-----------|--------|----------------------|-------------------|
| ITEM                 | ESPECIFICAÇÃO  | UND. | COTA      | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1                    | Água sanitária, caixa com 12 unidades de 1 litro.  | CX   | exclusiva | 831    | (R\$)                | (R\$)             |
| 2                    | Álcool em gel, concentração 65%, frasco com 500 ml.  | UND  | exclusiva | 88     | (R\$)                | (R\$)             |
| 3                    | Álcool líquido, peso molecular 46,07 g/mol, concentração 90%, frasco com 1.000 ml.               | UND  | exclusiva | 1313   | (R\$)                | (R\$)             |
| 4                    | Amaciante líquido, caixa com 12 frascos de 1 litro.  | CX   | exclusiva | 201    | (R\$)                | (R\$)             |
| 5                    | Cesto de lixo tipo balde com tampa, em plástico, capacidade de 50 litros.                        | UND  | exclusiva | 573    | (R\$)                | (R\$)             |
| 6                    | Bota de borracha apropriada para limpeza, tipo galocha cano longo, cor preta, tamanhos variados. | PAR  | exclusiva | 487    | (R\$)                | (R\$)             |
| 7                    | Cesto de lixo com pedal, em plástico, capacidade de 14 litros.                                   | UND  | exclusiva | 415    | (R\$)                | (R\$)             |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



|    |   |       |           |      |       |       |
|----|---|-------|-----------|------|-------|-------|
| 8  | Cesto de lixo telado, em plástico, capacidade de 8,5 litros.  | UND   | exclusiva | 744  | (R\$) | (R\$) |
| 9  | Copo plástico descartável 180 ml, caixa com 2.500 unidades.   | CX    | exclusiva | 175  | (R\$) | (R\$) |
| 10 | Copo plástico descartável 50 ml, caixa com 5.000 unidades.  | CX    | exclusiva | 41   | (R\$) | (R\$) |
| 11 | Desinfetante líquido, a base de pinho ou outra fragrância para uso geral, frasco de 1.000 ml, caixa com 12 frascos. | CX    | exclusiva | 823  | (R\$) | (R\$) |
| 12 | Depósito desc. p/alimento c/100 (quentinhas) N° 08.   | CX    | exclusiva | 22   | (R\$) | (R\$) |
| 13 | Desodorizador de ambiente tipo spray 360 ml, fragrâncias variadas.  | UND   | exclusiva | 744  | (R\$) | (R\$) |
| 14 | Desodorizador sanitário tipo pedra 25g, fragrâncias variadas.   | UND   | exclusiva | 2188 | (R\$) | (R\$) |
| 15 | Detegente Líquido 5 Litros.   | LITRO | exclusiva | 22   | (R\$) | (R\$) |
| 16 | Detergente líquido, caixa com 24 frascos de 500ml.  | CX    | exclusiva | 766  | (R\$) | (R\$) |
| 17 | Escova para lavar roupa (ovalada).  | UND   | exclusiva | 429  | (R\$) | (R\$) |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



PREFEITURA DE  
**ICATU**  
CIDADE DE TODOS

15° 996  
Proc nº 030/2014  
Rubrica

|    |  |       |           |     |       |       |
|----|--|-------|-----------|-----|-------|-------|
| 18 | Esfregão.  | UND   | exclusiva | 345 | (R\$) | (R\$) |
| 19 | Espunja de aço, pacote com 08 unidades.  | PCT   | exclusiva | 744 | (R\$) | (R\$) |
| 20 | Espunja para louças dupla face, caixa com 60 unidades.                                     | CX    | exclusiva | 704 | (R\$) | (R\$) |
| 21 | Filme PVC rolo c/ 30m.   | ROLO  | exclusiva | 39  | (R\$) | (R\$) |
| 22 | Fibra de limpeza pacote com 10 unidades.   | PCT   | exclusiva | 166 | (R\$) | (R\$) |
| 23 | Flanela 100% algodão, tamanho 40x60, pacote com 12 unidades.                               | PCT   | exclusiva | 464 | (R\$) | (R\$) |
| 24 | Fósforo, pacote com 10 caixas com 40 unidades.   | PCT   | exclusiva | 656 | (R\$) | (R\$) |
| 25 | Guardanapo de papel, folha simples, medindo aproximadamente 20x22cm, fardo com 10 pacotes. | FARDO | exclusiva | 525 | (R\$) | (R\$) |
| 26 | Inseticida aerosol, de no mínimo 300 ml.   | UND   | exclusiva | 197 | (R\$) | (R\$) |
| 27 | Limpa alumínio, caixa com 24 unidades de 500 ml.   | CX    | exclusiva | 464 | (R\$) | (R\$) |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



|    |   |       |           |      |       |       |
|----|---|-------|-----------|------|-------|-------|
| 28 | Limpa vidro com pulverizador 500 ml.  | UND   | exclusiva | 569  | (R\$) | (R\$) |
| 29 | Limpador de pisos, cerâmica e azulejo 1 litro.  | UND   | exclusiva | 656  | (R\$) | (R\$) |
| 30 | Limpador instantâneo multiuso 500 ml.   | UND   | exclusiva | 1181 | (R\$) | (R\$) |
| 31 | Lustra móveis para superfícies em madeira, a base de óleo mineral e silicone, fragrância: lavanda, frasco com 200 ml. | UND   | exclusiva | 407  | (R\$) | (R\$) |
| 32 | Luva de borracha cano longo, em látex natural com punho ajustável, tamanhos variados (P, M ou G).                     | PAR   | exclusiva | 744  | (R\$) | (R\$) |
| 33 | Mangueira de jardim 30 metros.  | UND   | exclusiva | 61   | (R\$) | (R\$) |
| 34 | Mascara em tecido para uso doméstico (azul).  | UND   | exclusiva | 1181 | (R\$) | (R\$) |
| 35 | Óleo de peroba, caixa com 24 frascos de 100 ml.   | CAIXA | exclusiva | 6    | (R\$) | (R\$) |
| 36 | Pá para lixo em metal.  | UND   | exclusiva | 26   | (R\$) | (R\$) |
| 37 | Pá para lixo em material plástico, com cabo longo.  | UND   | exclusiva | 613  | (R\$) | (R\$) |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

PREFEITURA DE  
**ICATU**  
CIDADE DE TODOS

13° 990  
Proc n° 039/2014  
Rubrica

|    |   |       |           |      |       |       |
|----|---|-------|-----------|------|-------|-------|
| 38 | Palito dental c/ 100. Exclusivo para ME, MEI e EPP.   | CAIXA | exclusiva | 6    | (R\$) | (R\$) |
| 39 | Pano de chão poroso tipo saco, medidas aproximadas: 70cmx50 cm.   | UND   | exclusiva | 2013 | (R\$) | (R\$) |
| 40 | Pano de prato, medidas aproximadas: 44cmx68cm.  | UND   | exclusiva | 1138 | (R\$) | (R\$) |
| 41 | Papel alumínio rolo c/ 50 metros.   | ROLO  | exclusiva | 39   | (R\$) | (R\$) |
| 42 | Papel Higiênico extra macio, folha simples, cor branca, neutro (sem perfume), fardo com 16 pacotes com 04 rolos de 60cm x 10cm. | FARDO | principal | 2166 | (R\$) | (R\$) |
| 43 | Papel Higiênico extra macio, folha simples, cor branca, neutro (sem perfume), fardo com 16 pacotes com 04 rolos de 60cm x 10cm. | FARDO | exclusiva | 722  | (R\$) | (R\$) |
| 44 | Papel Toalha interfolhado 02 dobras branco, medidas aproximadas: 22cm x 21cm, fardo com 1000 folhas.                            | FARDO | exclusiva | 525  | (R\$) | (R\$) |
| 45 | Papel Toalha pardo pct com 2 rolos.   | PCT   | exclusiva | 26   | (R\$) | (R\$) |
| 46 | Removedor de Cera 5 litros.   | LITRO | exclusiva | 13   | (R\$) | (R\$) |
| 47 | Rodo de Alumínio 70 cm.   | UND   | exclusiva | 26   | (R\$) | (R\$) |



|    |   |     |           |     |       |       |
|----|---|-----|-----------|-----|-------|-------|
| 48 | Rodo de borracha dupla de 30cm com cabo.                                | UND | exclusiva | 33  | (R\$) | (R\$) |
| 49 | Rodo de plástico com borracha dupla 40cm e cabo de 1,20m.               | UND | exclusiva | 963 | (R\$) | (R\$) |
| 50 | Sabão em barra, fragrância: coco, caixa com 50 barras de 200g.          | CX  | exclusiva | 193 | (R\$) | (R\$) |
| 51 | Sabão em barra neutro 200g.   | CX  | exclusiva | 55  | (R\$) | (R\$) |
| 52 | Sabão em barra, fragrância: variadas, caixa com 50 barras de 200g.      | CX  | principal | 404 | (R\$) | (R\$) |
| 53 | Sabão em barra, fragrância: variadas, caixa com 50 barras de 200g.      | CX  | exclusiva | 134 | (R\$) | (R\$) |
| 54 | Sabão em pó, caixa com 20 pacotes de 01 kg.                             | CX  | principal | 745 | (R\$) | (R\$) |
| 55 | Sabão em pó, caixa com 20 pacotes de 01 kg.                             | CX  | exclusiva | 248 | (R\$) | (R\$) |
| 56 | Sabonete em barra, fragrâncias variadas, pacote com 12 unidades de 90g. | PCT | exclusiva | 66  | (R\$) | (R\$) |
| 57 | Sabonete Líquido 500 ml, fragrâncias variadas.                          | UND | exclusiva | 394 | (R\$) | (R\$) |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



|    |   |     |           |      |       |       |
|----|---|-----|-----------|------|-------|-------|
| 58 | Sabonete Líquido 5L.  | UND | exclusiva | 13   | (R\$) | (R\$) |
| 59 | Saco p/ lixo, pacote c/ 10 unidade, capacidade p/ 15 litros.                                  | PCT | exclusiva | 92   | (R\$) | (R\$) |
| 60 | Saco plástico para lixo, cor azul, capacidade 30 litros, pacote com 10 unidades.              | PCT | exclusiva | 1838 | (R\$) | (R\$) |
| 61 | Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 30 litros, pacote com 100 unidades.            | PCT | exclusiva | 1619 | (R\$) | (R\$) |
| 62 | Saco plástico para lixo, cor azul, capacidade 50 litros, pacote com 10 unidades.              | PCT | exclusiva | 1881 | (R\$) | (R\$) |
| 63 | Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 50 litros, pacote com 100 unidades.            | PCT | exclusiva | 1584 | (R\$) | (R\$) |
| 64 | Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 100 litros, pacote com 100 unidades.           | PCT | principal | 1904 | (R\$) | (R\$) |
| 65 | Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 100 litros, pacote com 100 unidades.           | PCT | exclusiva | 634  | (R\$) | (R\$) |
| 66 | Saco Plástico 02 kg C/100.  | PCT | exclusiva | 98   | (R\$) | (R\$) |
| 67 | Sacolas Plásticas Reciclada 05 Kg, medidas aproximadas: 50cm x 70cm, pacote com 100 unidades. | PCT | principal | 1005 | (R\$) | (R\$) |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



|    |   |     |           |      |       |       |
|----|---|-----|-----------|------|-------|-------|
| 68 | Sacolas Plásticas Reciclada 05 Kg, medidas aproximadas: 50cm x 70cm, pacote com 100 unidades. | PCT | exclusiva | 334  | (R\$) | (R\$) |
| 69 | Soda Caustica (Hidróxido de Sódio) cristalizada em escamas a 70%, caixa com 12 potes de 500g. | CX  | exclusiva | 170  | (R\$) | (R\$) |
| 70 | Toalha de mão, material: algodão/poliéster, medidas: 40cm x 20cm, cores variadas.             | UND | exclusiva | 88   | (R\$) | (R\$) |
| 71 | Vassoura de palha natural sem cabo.   | UND | exclusiva | 2231 | (R\$) | (R\$) |
| 72 | Vassoura de pelo sintético 60 cm com cabo.  | UND | exclusiva | 875  | (R\$) | (R\$) |
| 73 | Vassoura de nylon com cabo.   | UND | exclusiva | 963  | (R\$) | (R\$) |
| 74 | Vassoura para vaso sanitário.   | UND | exclusiva | 700  | (R\$) | (R\$) |
| 75 | Vassoura piaçava comum com cabo.  | UND | exclusiva | 1663 | (R\$) | (R\$) |
| 76 | Acendedor, tipo isqueiro, a gás, tamanho grande   | UND | exclusiva | 48   | (R\$) | (R\$) |
| 77 | Abridor de lata   | UND | exclusiva | 37   | (R\$) | (R\$) |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



PREFEITURA DE  
**ICATU**  
CIDADE DE TODOS

-18\*  
Proc n° 039/2018  
Subpro

|    |  |     |           |     |       |       |
|----|--|-----|-----------|-----|-------|-------|
| 78 | Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 8,6l | UND | exclusiva | 123 | (R\$) | (R\$) |
| 79 | Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 14l  | UND | exclusiva | 57  | (R\$) | (R\$) |
| 80 | Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 20l  | UND | exclusiva | 68  | (R\$) | (R\$) |
| 81 | Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 35l  | UND | exclusiva | 100 | (R\$) | (R\$) |
| 82 | Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 50l  | UND | exclusiva | 123 | (R\$) | (R\$) |
| 83 | Balde 100L com tampa   | UND | exclusiva | 57  | (R\$) | (R\$) |
| 84 | Balde de zinco médio   | UND | exclusiva | 20  | (R\$) | (R\$) |
| 85 | Balde plástico pequeno 05L   | UND | exclusiva | 103 | (R\$) | (R\$) |
| 86 | Balde plástico 60L com tampa   | UND | exclusiva | 7   | (R\$) | (R\$) |
| 87 | Balde plástico com tampa 100L  | UND | exclusiva | 27  | (R\$) | (R\$) |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

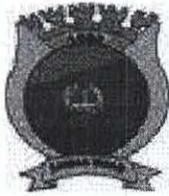
Proc. n.º 839/2018  
Fabrica

PREFEITURA DE  
**ICATU**  
CIDADE DE TODOS

|    |   |     |           |     |       |       |
|----|---|-----|-----------|-----|-------|-------|
| 88 | Balde plástico com tampa 60 L               | UND | exclusiva | 57  | (R\$) | (R\$) |
| 89 | Balde plástico grande 30 L                  | UND | exclusiva | 85  | (R\$) | (R\$) |
| 90 | Balde plástico médio 20 L                   | UND | exclusiva | 113 | (R\$) | (R\$) |
| 91 | Bandeja plástica G                          | UND | exclusiva | 61  | (R\$) | (R\$) |
| 92 | Bandeja plástica M                          | UND | exclusiva | 61  | (R\$) | (R\$) |
| 93 | Bandeja plástica P                          | UND | exclusiva | 55  | (R\$) | (R\$) |
| 94 | Bandeja de inox retangular c/alça 28 x 40cm | UND | exclusiva | 23  | (R\$) | (R\$) |
| 95 | Bandeja de inox retangular c/alça 53 x 33cm | UND | exclusiva | 27  | (R\$) | (R\$) |
| 96 | Batedor de carne                            | UND | exclusiva | 26  | (R\$) | (R\$) |
| 97 | Bule inox p/ leite 600ml                    | UND | exclusiva | 12  | (R\$) | (R\$) |



|     |  |     |           |     |       |       |
|-----|--|-----|-----------|-----|-------|-------|
| 98  | Cadeado P                                      | UND | exclusiva | 28  | (R\$) | (R\$) |
| 99  | Cadeado M                                      | UND | exclusiva | 37  | (R\$) | (R\$) |
| 100 | Cadeado G                                      | UND | exclusiva | 37  | (R\$) | (R\$) |
| 101 | Coador de café 18x15cm, com cabo, tamanho nº03 | UND | exclusiva | 153 | (R\$) | (R\$) |
| 102 | Colher de alumínio G                           | UND | exclusiva | 74  | (R\$) | (R\$) |
| 103 | Colher de madeira G                            | UND | exclusiva | 55  | (R\$) | (R\$) |
| 104 | Colher de madeira P                            | UND | exclusiva | 44  | (R\$) | (R\$) |
| 105 | Colher grande em aço inox                      | UND | exclusiva | 55  | (R\$) | (R\$) |
| 106 | Colher para café metal                         | UND | exclusiva | 214 | (R\$) | (R\$) |
| 107 | Colher para sopa metal                         | UND | exclusiva | 308 | (R\$) | (R\$) |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



|     |  |      |           |     |       |       |
|-----|--|------|-----------|-----|-------|-------|
| 108 | Colher p/ sobremesa  | UND  | exclusiva | 68  | (R\$) | (R\$) |
| 109 | Concha   | UND  | exclusiva | 46  | (R\$) | (R\$) |
| 110 | Copo de vidro p/ líquidos, transparente, liso e incolor, com capacidade p/ 320ml | UND  | exclusiva | 88  | (R\$) | (R\$) |
| 111 | Copo de vidro p/ líquidos, transparente, liso e incolor, com capacidade p/ 250ml | UND  | exclusiva | 263 | (R\$) | (R\$) |
| 112 | Copo vidro americano   | UND  | exclusiva | 175 | (R\$) | (R\$) |
| 113 | Copo plástico cap.de 250ml   | UND  | exclusiva | 330 | (R\$) | (R\$) |
| 114 | Conjunto com 06 copos em vidro para água/suco                                    | CONJ | exclusiva | 50  | (R\$) | (R\$) |
| 115 | Conjunto de mantimento de vidro c/03   | CONJ | exclusiva | 26  | (R\$) | (R\$) |
| 116 | Conjunto de mantimento plástico c/03   | CONJ | exclusiva | 39  | (R\$) | (R\$) |
| 117 | Conjunto de panelas em aço inox c/ 06 peças                                      | CONJ | exclusiva | 26  | (R\$) | (R\$) |



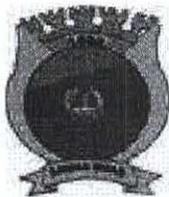
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



|     |   |      |           |     |       |       |
|-----|---|------|-----------|-----|-------|-------|
| 118 | Conjunto de xícara para café com 06 und           | CONJ | exclusiva | 57  | (R\$) | (R\$) |
| 119 | Cuscuzeira G                                      | UND  | exclusiva | 46  | (R\$) | (R\$) |
| 120 | Cuscuzeira P                                      | UND  | exclusiva | 22  | (R\$) | (R\$) |
| 121 | Cuscuzeira M                                      | UND  | exclusiva | 26  | (R\$) | (R\$) |
| 122 | Escorredor de macarrão plástico                   | UND  | exclusiva | 64  | (R\$) | (R\$) |
| 123 | Faca de cozinha 08                                | UND  | exclusiva | 48  | (R\$) | (R\$) |
| 124 | Faca c/serra p/ corte de pão, cabo em polietileno | UND  | exclusiva | 59  | (R\$) | (R\$) |
| 125 | Faca de mesa aço inox                             | UND  | exclusiva | 22  | (R\$) | (R\$) |
| 126 | Faca p/talher                                     | UND  | exclusiva | 131 | (R\$) | (R\$) |
| 127 | Facão 18 polegadas                                | UND  | exclusiva | 24  | (R\$) | (R\$) |



|     |   |     |           |     |       |       |
|-----|---|-----|-----------|-----|-------|-------|
| 128 | Faqueiro c/24 peças   | UND | exclusiva | 20  | (R\$) | (R\$) |
| 129 | Fechadura com trinco  | UND | exclusiva | 41  | (R\$) | (R\$) |
| 130 | Fechadura comum   | UND | exclusiva | 41  | (R\$) | (R\$) |
| 131 | Frigideira grande de alumínio c/40 cm diâmetro  | UND | exclusiva | 24  | (R\$) | (R\$) |
| 132 | Frigideira grande de alumínio c/30 cm diâmetro  | UND | exclusiva | 22  | (R\$) | (R\$) |
| 133 | Funil de plástico tamanho médio   | UND | exclusiva | 22  | (R\$) | (R\$) |
| 134 | Garfo de mesa em aço inox   | UND | exclusiva | 158 | (R\$) | (R\$) |
| 135 | Garrafa plásticas, transparente, tampa rosqueavel com bico para a saída de líquidos dimensões mm:153x90x263 2l. | UND | exclusiva | 39  | (R\$) | (R\$) |
| 136 | Garrafa térmica de mesa 1,8 litros, corpo em aço inoxidável, ampola de vidro, cor preta                         | UND | exclusiva | 25  | (R\$) | (R\$) |
| 137 | Garrafa de vidro com tampas plástica p/ agua cap.01l  | UND | exclusiva | 27  | (R\$) | (R\$) |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



|     |   |     |           |      |       |       |
|-----|---|-----|-----------|------|-------|-------|
| 138 | Garrafa para água 5L                    | UND | exclusiva | 20   | (R\$) | (R\$) |
| 139 | Garrafa térmica 12 L para água          | UND | exclusiva | 18   | (R\$) | (R\$) |
| 140 | Garrafa térmica p/ café 01L             | UND | exclusiva | 16   | (R\$) | (R\$) |
| 141 | Jarra p/ agua inox 1,9l                 | UND | exclusiva | 20   | (R\$) | (R\$) |
| 142 | Jarra p/ agua vidro 1,1 l c/tampa       | UND | exclusiva | 22   | (R\$) | (R\$) |
| 143 | Jarra de vidro para água G              | UND | exclusiva | 30   | (R\$) | (R\$) |
| 144 | Kit para merenda (copo, colher e prato) | UND | exclusiva | 1094 | (R\$) | (R\$) |
| 145 | Mangueira para jardim 30m               | UND | exclusiva | 30   | (R\$) | (R\$) |
| 146 | Panela de pressão 07l                   | UND | exclusiva | 15   | (R\$) | (R\$) |
| 147 | Panela de pressão 10L                   | UND | exclusiva | 28   | (R\$) | (R\$) |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



|     |  |     |           |    |       |       |
|-----|--|-----|-----------|----|-------|-------|
| 148 | Panela de pressão 11L  | UND | exclusiva | 20 | (R\$) | (R\$) |
| 149 | Panela de pressão 12l  | UND | exclusiva | 15 | (R\$) | (R\$) |
| 150 | Panela de alumínio fundido, capacidade 11 l com tampa                            | UND | exclusiva | 18 | (R\$) | (R\$) |
| 151 | Panela de alumínio fundido, capacidade 20 l com tampa                            | UND | exclusiva | 26 | (R\$) | (R\$) |
| 152 | Panela de alumínio fundido, capacidade 40 l com tampa                            | UND | exclusiva | 13 | (R\$) | (R\$) |
| 153 | Papeiro de alumínio P  | UND | exclusiva | 35 | (R\$) | (R\$) |
| 154 | Papeiro de alumínio M  | UND | exclusiva | 20 | (R\$) | (R\$) |
| 155 | Papeiro de alumínio G  | UND | exclusiva | 35 | (R\$) | (R\$) |
| 156 | Pencira de nylon, 180mm, com cabo.   | UND | exclusiva | 30 | (R\$) | (R\$) |
| 157 | Porta sabão, esponja e detergente, em plástico de boa qualidade, cores variadas. | UND | exclusiva | 75 | (R\$) | (R\$) |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



PREFEITURA DE  
**ICATU**  
CIDADE DE TODOS

1007  
Proc nº 039/162  
Rubrica

|     |  |     |           |     |       |       |
|-----|--|-----|-----------|-----|-------|-------|
| 158 | Pote plástico com tampa ,aprox.1,1 litros                | UND | exclusiva | 50  | (R\$) | (R\$) |
| 159 | Pote plástico com tampa ,aprox.1,9 litros                | UND | exclusiva | 50  | (R\$) | (R\$) |
| 160 | Pote plástico com tampa ,aprox.2,9 litros                | UND | exclusiva | 100 | (R\$) | (R\$) |
| 161 | Prato material plástico p/ refeição.                     | UND | exclusiva | 150 | (R\$) | (R\$) |
| 162 | Prato material vidro, tipo raso/refeição                 | UND | exclusiva | 154 | (R\$) | (R\$) |
| 163 | Prato material vidro, tipo fundo/refeição                | UND | exclusiva | 200 | (R\$) | (R\$) |
| 164 | Recipiente em plástico com tampa cap.10 l cores variadas | UND | exclusiva | 39  | (R\$) | (R\$) |
| 165 | Recipiente em plástico com tampa cap.6 l cores variadas  | UND | exclusiva | 24  | (R\$) | (R\$) |
| 166 | Registro para fogão baixa pressão industrial             | UND | exclusiva | 46  | (R\$) | (R\$) |
| 167 | Registro para fogão de 04 bocas                          | UND | exclusiva | 34  | (R\$) | (R\$) |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



|     |   |      |           |     |       |       |
|-----|---|------|-----------|-----|-------|-------|
| 168 | Saleiro e porta tempero plástico com divisória  | UND  | exclusiva | 53  | (R\$) | (R\$) |
| 169 | Suporte de alumínio para copos 6 copos  | UND  | exclusiva | 50  | (R\$) | (R\$) |
| 170 | Tabua em polietileno para corte de carne  | UND  | exclusiva | 38  | (R\$) | (R\$) |
| 171 | Tacho de alumínio 40l   | UND  | exclusiva | 25  | (R\$) | (R\$) |
| 172 | Tacho de alumínio 30l   | UND  | exclusiva | 30  | (R\$) | (R\$) |
| 173 | Tacho de alumínio 20L   | UND  | exclusiva | 30  | (R\$) | (R\$) |
| 174 | Torneira para jardim  | UND  | exclusiva | 135 | (R\$) | (R\$) |
| 175 | Trava para cadeado  | CX   | exclusiva | 35  | (R\$) | (R\$) |
| 176 | Xicara p/café em louça branca, com alça lateral e pires com cap.80ml.   | Par  | exclusiva | 80  | (R\$) | (R\$) |
| 177 | Adaptador para tomada pino multiplicador tripolar branco, liga direto na tomada, 10a, bivolt, 3 tomadas, plástico abs | Und. | exclusiva | 52  | (R\$) | (R\$) |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



|     |  |      |           |     |       |       |
|-----|--|------|-----------|-----|-------|-------|
| 178 | Agenda permanente master 384 páginas, linha executiva, modelo permanente, 1 dia por página formato; 145x210mm. Capa almofadada em couro sintético costurado  | Und. | exclusiva | 35  | (R\$) | (R\$) |
| 179 | Alfabeto, números e formas em madeira 1 base com 26 letras maiúsculas em madeira 1 base com 20 números 5 sinais de matemática em madeira, tamanho da placa: 30x22 cm. tamanho aprox. De cada letra: 3cm de altura. Espessura das letras: 1cm. Tamanho da placa: 30 x 22 cm. tamanho aprox. De cada número: 4 cm. Espessura dos números: 1cm. Madeira mdf 1,0 kg 30 x 22 x 1 cm | Und  | exclusiva | 26  | (R\$) | (R\$) |
| 180 | Alfinete para mapas, com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Caixa com 50 unidades.   | Cx   | exclusiva | 113 | (R\$) | (R\$) |
| 181 | Almofada carimbo, caixa em material plástico, material da almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cores azul, vermelho e preto nº 03   | Und. | exclusiva | 111 | (R\$) | (R\$) |
| 182 | Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor azul, no tamanho nº4   | Und. | exclusiva | 113 | (R\$) | (R\$) |
| 183 | Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor preta, no tamanho nº4  | Und. | exclusiva | 89  | (R\$) | (R\$) |
| 184 | Apagador de lousa com porta giz em pinus lixado com feltro de 4mm  | Und. | exclusiva | 20  | (R\$) | (R\$) |
| 185 | Apagador em madeira para quadro verde medindo 15x5,5 cm, com feltro.   | Und. | exclusiva | 20  | (R\$) | (R\$) |
| 186 | Apagador para quadro branco base plástica, medindo 15cmx5,5cm com feltro macio, acompanhada de 1 refil substituível.   | Und. | exclusiva | 58  | (R\$) | (R\$) |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

|     |  |      |           |      |       |       |
|-----|--|------|-----------|------|-------|-------|
| 187 | Apontador de lápis simples com lâmina de aço temperado, dimensões aproximadas 6,5 x 12,5 x 1,3cm | Und. | exclusiva | 172  | (R\$) | (R\$) |
| 188 | Apontador de plástico para lápis com depósito removível.   | Und. | exclusiva | 655  | (R\$) | (R\$) |
| 189 | Balão; saco de bexigas na cor lilás com 50 und   | Pct  | exclusiva | 14   | (R\$) | (R\$) |
| 190 | Barbante 100% algodão cru, nº 8. Embalagem com no mínimo 250g.                                   | Rl   | exclusiva | 58   | (R\$) | (R\$) |
| 191 | Barbante crú nº 4 - na cor natural 100% algodão - rolo com 700 grs                               | Rolo | exclusiva | 60   | (R\$) | (R\$) |
| 192 | Bastão de silicone para pistola de cola quente 0,74mmx30cm incolor                               | Und. | exclusiva | 675  | (R\$) | (R\$) |
| 193 | Bastão de silicone para pistola de cola quente 11,3mmx30cm incolor                               | Und. | exclusiva | 790  | (R\$) | (R\$) |
| 194 | Baú pedagógico   | Und. | exclusiva | 7    | (R\$) | (R\$) |
| 195 | Bexiga lisa sortida  | Pct  | exclusiva | 117  | (R\$) | (R\$) |
| 196 | Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensões 76x76mm, bloco com 100 fis.                            | Und  | exclusiva | 1087 | (R\$) | (R\$) |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



|     |   |       |           |      |       |       |
|-----|---|-------|-----------|------|-------|-------|
| 197 | Bloco adesivo post-it. Amarelo, dimensões; 38mmx50mm cada bloco, com 4 unidades de 100 folhas   | Bloco | exclusiva | 1400 | (R\$) | (R\$) |
| 198 | Bloco anotações s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 50 fls   | Bloco | exclusiva | 1118 | (R\$) | (R\$) |
| 199 | Bloco para anotações, com adesivo, removível, medindo 76x76mm com 400 folhas, cores sortidas.   | Und.  | exclusiva | 293  | (R\$) | (R\$) |
| 200 | Bloco recado, material papel, cor amarelo, 38 x 50mm, tipo removível, características adicionais auto-adesivo.  | Und.  | exclusiva | 293  | (R\$) | (R\$) |
| 201 | Borracha bicolor, para lápis/tinta (vermelha/azul) produto sem embalagem 7,5 x 0,9 x 14,5cm   | Cx    | exclusiva | 161  | (R\$) | (R\$) |
| 202 | Borracha branca macia p/ lápis cx c/ 40 und   | Cx    | exclusiva | 120  | (R\$) | (R\$) |
| 203 | Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira, produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm | Und.  | exclusiva | 572  | (R\$) | (R\$) |
| 204 | Borracha nº 40, macia e suave, para apagar lápis e lapiseira, caixa com 40 unidades   | Cx    | exclusiva | 292  | (R\$) | (R\$) |
| 205 | Borracha ponteira branca, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira, dimensões produto sem embalagem 2,9 x 2 x 0,06cm                    | Und.  | exclusiva | 604  | (R\$) | (R\$) |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



|     |   |      |           |     |       |       |
|-----|---|------|-----------|-----|-------|-------|
| 206 | Caderno capa dura, 1 matéria, com 961fls, pautadas no formato 200x75mm capas diversificadas   | Und. | exclusiva | 587 | (R\$) | (R\$) |
| 207 | Caderno pequeno capa dura 200 folhas  | Und. | exclusiva | 42  | (R\$) | (R\$) |
| 208 | Caixa arquivo desmontável, em plástico polionda, medidas mínimas aproximadas 250x130x350mm. Com areas de picote de fácil remoção, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir.       | Und. | exclusiva | 632 | (R\$) | (R\$) |
| 209 | Caixa arquivo morto em pvc, dimensões 345x140x240mm, cor cinza.   | Und. | exclusiva | 121 | (R\$) | (R\$) |
| 210 | Caixa arquivo morto papelão 345x140x240mm.  | Und. | exclusiva | 121 | (R\$) | (R\$) |
| 211 | Caixa arquivo, desmontável, em plástico polionda, medidas mínimas aproximadas de 290x175x380mm , com áreas de picote de fácil remoção, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir.. | Und. | exclusiva | 242 | (R\$) | (R\$) |
| 212 | Caixa correspondência dupla móvel, em poliestireno, com 3mm de expressura de parede, dimensões 266x366x178mm.   | Und. | exclusiva | 305 | (R\$) | (R\$) |
| 213 | Caixa organizadora em polionda 31x23,5x15 na cor azul   | Und. | exclusiva | 172 | (R\$) | (R\$) |
| 214 | Caixa para correspondência articulada tipo tripla. Material acrílico na cor fume. Dimensões: comprimento 370mm, largura 255mm e altura 180mm.   | Und. | exclusiva | 177 | (R\$) | (R\$) |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

PREFEITURA DE  
**ICATU**  
CIDADE DE TODOS

15°  
Proc nº 039/20  
Fabrica

|     |  |      |           |     |       |       |
|-----|--|------|-----------|-----|-------|-------|
| 215 | Caixa para correspondência, dupla em acrílico.   | Un   | exclusiva | 177 | (R\$) | (R\$) |
| 216 | Caixa plástica para arquivo, de polionda, na cor azul, medidas 24,5 x 35,3 x 13cm.   | Und. | exclusiva | 179 | (R\$) | (R\$) |
| 217 | Calculadora de bolso 8 dígitos c/tampa, cores variadas, calculadora em material plástico, dimensões do produto 10x7cm  | Und. | exclusiva | 133 | (R\$) | (R\$) |
| 218 | Calculadora de mesa 12 dígitos, 1 pilha, 26 teclas, medindo aproximadamente 118 mm de largura x 140 mm de comprimento x 40 mm de altura, teclas on/c e off e retorno para correção, botão lateral liga e desliga, na cor grafite.  | Und. | exclusiva | 92  | (R\$) | (R\$) |
| 219 | Calculadora de mesa. Especificação: grande: 12 dígitos; raiz quadrada; inversor de sinais; correção total e parcial, mrc/m-; m+; por cento; duplo zero; arredondamento; casas decimais; cost; sell. Margin; gt; markup (u1m) e tecla off. Dimensões: 3,7x14,4x19,7cm   | Und  | exclusiva | 147 | (R\$) | (R\$) |
| 220 | Caneta corretiva 8,0ml multiuso, corretivo à base de solvente; liquido liberado ao pressionar o corpo, contém 8ml  | Und. | exclusiva | 109 | (R\$) | (R\$) |
| 221 | Caneta esferográfica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, cx c/ 50 un. Transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0mm, cor da tinta azul, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133,480mm. | Cx   | exclusiva | 479 | (R\$) | (R\$) |
| 222 | Caneta esferográfica com pegador anatômico em borracha macia, tinta a base de óleo, cor azul, ponta de aço inox 1,0mm, retrátil, corpo fumê.   | Und  | exclusiva | 583 | (R\$) | (R\$) |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

PREFEITURA DE  
**ICATU**  
CIDADE DE TODOS

-15°  
Proc n° 039207  
Pública

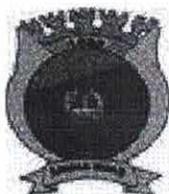
|     |  |      |           |      |       |       |
|-----|--|------|-----------|------|-------|-------|
| 223 | Caneta hidrocor 12 cores r-1257  | Cx   | exclusiva | 298  | (R\$) | (R\$) |
| 224 | Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço", na cor amarela. Cx c/ 12 und | Cx   | exclusiva | 217  | (R\$) | (R\$) |
| 225 | Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base dágua, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço", na cor laranja. Cx c/ 12 und  | Cx   | exclusiva | 242  | (R\$) | (R\$) |
| 226 | Caneta para retroprojeter. Material: corpo e tampa em plástico, ponta de 2mm em poliacetato, para escrita em acetato, pvc e poliéster, tinta a base de álcool. Cor tinta: azul.  | Und. | exclusiva | 162  | (R\$) | (R\$) |
| 227 | Caneta para retroprojeter. Material: corpo e tampa em plástico, ponta de 2mm em poliacetato, para escrita em acetato, pvc e poliéster, tinta a base de álcool. Cor tinta: preta.   | Und. | exclusiva | 81   | (R\$) | (R\$) |
| 228 | Caneta para retroprojeter. Material: corpo e tampa em plástico, ponta de 2mm em poliacetato, para escrita em acetato, pvc e poliéster, tinta a base de álcool. Cor tinta: vermelha.  | Und. | exclusiva | 81   | (R\$) | (R\$) |
| 229 | Caneta permanente para escrever em cd/dvd ponta de 1,0 mm cor a escolher   | Und  | exclusiva | 147  | (R\$) | (R\$) |
| 230 | Capa para encadernação em plástico cores variadas a escolher, medindo 210x297mm tamanho a4   | Und. | exclusiva | 340  | (R\$) | (R\$) |
| 231 | Cartolina guache, em cor, medindo(65x38) cm. (cores variadas).   | Und  | exclusiva | 1208 | (R\$) | (R\$) |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



|     |  |      |           |      |       |       |
|-----|--|------|-----------|------|-------|-------|
| 232 | Cavalete flip chart porta bloco quadro reunião + 1 bloco madeira, tipo de suporte; suporte de pé, peso máximo suportado: 5 kg, dobrável, largura: 62 cm peso: 4000 g   | Und  | exclusiva | 11   | (R\$) | (R\$) |
| 233 | Clipe niquelado nº 4/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem cx c/ 500g.   | Cx   | exclusiva | 1330 | (R\$) | (R\$) |
| 234 | Clipe niquelado nº 8/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem cx - 500 gr   | Cx   | exclusiva | 1260 | (R\$) | (R\$) |
| 235 | Clipe niquelado número 2, colorido, fabricado com arame de aço com tratamento anti- ferrugem. Cx c/ 100 un.  | Cx   | exclusiva | 700  | (R\$) | (R\$) |
| 236 | Clipe niquelado número 2, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem. Cx c/ 500 gr.   | Cx   | exclusiva | 910  | (R\$) | (R\$) |
| 237 | Clipe niquelado número 3 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem cx 500gr.   | Cx   | exclusiva | 1194 | (R\$) | (R\$) |
| 238 | Clipe niquelado número 6, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem.   | Cx   | exclusiva | 1431 | (R\$) | (R\$) |
| 239 | Cola a base de polivinil acetato - pva, pastosa, branca, lavável, não tóxica, com bico aplicador, 90g.   | Und. | exclusiva | 66   | (R\$) | (R\$) |
| 240 | Cola adesiva, instantânea, não tóxica, de secagem rápida, em bisnaga com no mínimo 5,0 (cinco) gramas. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade e responsável técnico. Tb - 5 gr | Und. | exclusiva | 66   | (R\$) | (R\$) |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



|     |   |      |           |      |       |       |
|-----|---|------|-----------|------|-------|-------|
| 241 | Cola branca em bastão frasco com 40g, base giratória, não tóxica  | Und. | exclusiva | 708  | (R\$) | (R\$) |
| 242 | Cola em bastão, atóxica, a base de água, lavável, com tampa hermética para evitar ressecamento. Embalagem: tubo com no mínimo 20 gramas. Tb - 20 g                      | Und. | exclusiva | 965  | (R\$) | (R\$) |
| 243 | Cola eva 90ml, medidas da embalagem (axlxp) 14.5x6x6cm  | Und. | exclusiva | 141  | (R\$) | (R\$) |
| 244 | Cola líquida isopor, 40g, acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica  | Und. | exclusiva | 141  | (R\$) | (R\$) |
| 245 | Cola secagem rápida, na cor branca, atóxica, em frasco de 1 litro, para colagem de papéis de maneira limpa e eficiente. Ótima adesão de papéis em diversas superfícies. | Und. | exclusiva | 207  | (R\$) | (R\$) |
| 246 | Cola secagem rápida, na cor branca, atóxica, em frasco de 40g, para colagem de papéis de maneira limpa e eficiente. Ótima adesão de papéis em diversas superfícies.     | Und  | exclusiva | 128  | (R\$) | (R\$) |
| 247 | Cola secagem rápida, na cor branca, atóxica, em frasco de 90g, para colagem de papéis de maneira limpa e eficiente. Ótima adesão de papéis em diversas superfícies.     | Und  | exclusiva | 242  | (R\$) | (R\$) |
| 248 | Colchete de metal (tipo bailarina) nº 8 - caixa com 72 unids  | Cx   | exclusiva | 121  | (R\$) | (R\$) |
| 249 | Colchete em aço latonado, nº 10, caixa com 72 unidades  | Cx   | exclusiva | 119  | (R\$) | (R\$) |
| 250 | Colher descartável: para refeição, pacote com 50 unidades.  | Pct  | exclusiva | 2113 | (R\$) | (R\$) |



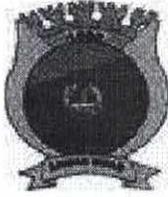
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



|     |  |     |           |      |       |       |
|-----|--|-----|-----------|------|-------|-------|
| 251 | Compasso escolar, dimensões principais 136,0 x 18,0x 9,5 mm; abertura para o raio máximo de 155,0 mm, ponta com mina de grafite hb 2,0.  | Und | exclusiva | 113  | (R\$) | (R\$) |
| 252 | Copo descartável com tampa adaptável, confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 180ml e máxima de 200ml, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da nbr14865 e nbr 13230 da abnt. | Cx  | principal | 1356 | (R\$) | (R\$) |
| 253 | Copo descartável com tampa adaptável, confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 180ml e máxima de 200ml, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.   | CX  | exclusiva | 452  | (R\$) | (R\$) |



|     |   |    |           |     |       |       |
|-----|---|----|-----------|-----|-------|-------|
|     | Deverá atender as condições gerais da nbr14865 e nbr 13230 da abnt.   |    |           |     |       |       |
| 254 | Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 50 ml, medindo aproximadamente 5,0 cm de diâmetro na boca, 3,0cm de diâmetro no fundo e 4,0cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da nbr 14865 e nbr 13230 da abnt | Cx | exclusiva | 513 | (R\$) | (R\$) |



|     |   |    |           |     |       |       |
|-----|---|----|-----------|-----|-------|-------|
| 255 | <p>Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 180 ml e máxima de 200 ml, medindo aproximadamente 7cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e deforma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da nbr 14865 e nbr 13230 daabnt.</p> | Cx | principal | 390 | (R\$) | (R\$) |
| 256 | <p>Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 180 ml e máxima de 200 ml, medindo aproximadamente 7cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e deforma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da nbr 14865 e nbr 13230 daabnt.</p> | Cx | exclusiva | 130 | (R\$) | (R\$) |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



|     |   |      |           |     |       |       |
|-----|---|------|-----------|-----|-------|-------|
| 257 | Corretivo líquido, à base de água, não tóxico, para correções de esferografia, datilografia e fotocópia, conteúdo: 18ml.  | Cx   | exclusiva | 197 | (R\$) | (R\$) |
| 258 | Corretivo seco em fita de resina e polister 4,2mmx10m   | Und. | exclusiva | 127 | (R\$) | (R\$) |
| 259 | F.v.a folhas 50mm x 40mm nas cores rosa, verde, vermelho, amarelo e azul, lilás.  | Pct  | exclusiva | 223 | (R\$) | (R\$) |
| 260 | Elástico de borracha natural pacote com 250gr.  | Pct  | exclusiva | 121 | (R\$) | (R\$) |
| 261 | Elástico látex amarelo n.18, com 110 unidades, com elasticidade elevada e resistência ao calor e umidade. Sem perder a consistência, embalagem, contém 100g n° 18 | Pct  | exclusiva | 121 | (R\$) | (R\$) |
| 262 | Envelope branco para correspondência tipo saco tamanho 160x220mm  | Und  | exclusiva | 181 | (R\$) | (R\$) |
| 263 | Envelope branco, tamanho 260x360 mm (médio). Papel com 90g  | Und. | exclusiva | 700 | (R\$) | (R\$) |
| 264 | Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324mm (médio, papel com 90g   | Und. | exclusiva | 193 | (R\$) | (R\$) |
| 265 | Envelope de papel kraft amarelo ouro, medindo 24,0 x 34,0 cm, gramatura de 80 g/m2 cx c/ 100 und  | Cx   | exclusiva | 181 | (R\$) | (R\$) |
| 266 | Envelope de papel kraft pardo, medindo 24,2 x 33,6 cm - gramatura 120 g/m2. Cx c/ 250 und   | Cx   | exclusiva | 102 | (R\$) | (R\$) |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



|     |  |      |           |      |       |       |
|-----|--|------|-----------|------|-------|-------|
| 267 | Envelope de papel, amarelo ouro, medindo 24,2 x 33,6 cm (a4)   | Und. | exclusiva | 181  | (R\$) | (R\$) |
| 268 | Envelope de papel, cor branca, medindo 11 x 22,9 cm (1/3 de a4), gramatura 90 g/m2. Cx c/ 250 und        | Cx   | exclusiva | 121  | (R\$) | (R\$) |
| 269 | Envelope de papel, cor branca, medindo 24,2 x 33,6 cm (a4) cx c/ 500g.                                   | Cx   | exclusiva | 191  | (R\$) | (R\$) |
| 270 | Envelope material kraft, gramatura 75g/m2, tipo carta, compr. 225mm, larg. 110mm, cor branca cx - 500 gr | Cx   | exclusiva | 121  | (R\$) | (R\$) |
| 271 | Envelope ofício, branco, 114x229mm, 90g cx c/ 100 un.  | Cx   | exclusiva | 479  | (R\$) | (R\$) |
| 272 | Envelope ofício, tamanho 114 x 162mm, branco, sem timbre   | Und  | exclusiva | 493  | (R\$) | (R\$) |
| 273 | Envelope para convite, na cor vermelho, medindo aproximadamente 163x225                                  | Und  | exclusiva | 2767 | (R\$) | (R\$) |
| 274 | Envelope pardo tamanho a4 medindo aproximadamente 229x324mm  | Und. | exclusiva | 3554 | (R\$) | (R\$) |
| 275 | Envelope pardo tamanho grande medindo aproximadamente 310x410mm  | Und. | exclusiva | 1796 | (R\$) | (R\$) |
| 276 | Envelope pardo tamanho médio medindo aproximadamente 260mmx360mm   | Und. | exclusiva | 483  | (R\$) | (R\$) |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

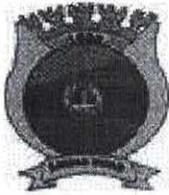
PREFEITURA DE  
**ICATU**  
CIDADE DE TODOS

-13  
Proc n° 639/2017  
Rubrica

|     |   |      |           |     |       |       |
|-----|---|------|-----------|-----|-------|-------|
| 277 | Envelope pardo, tiposaco, medindo 310x410mm   | Und. | exclusiva | 746 | (R\$) | (R\$) |
| 278 | Envelope saco kraft natural 80g 265x370. Cx c/ 500 gr.  | Cx   | exclusiva | 237 | (R\$) | (R\$) |
| 279 | Espiral tamanho 12mm nas cores transparente, preta e vermelha pacote com 100 unidades   | Pct  | exclusiva | 74  | (R\$) | (R\$) |
| 280 | Espiral tamanho 20mm nas cores transparente, preta e vermelha pacote com 70 unidades  | Pct  | exclusiva | 56  | (R\$) | (R\$) |
| 281 | Espiral tamanho 50mm nas cores transparente, preta e vermelha pacote com 12 unidades  | Pct  | exclusiva | 53  | (R\$) | (R\$) |
| 282 | Estilete, em corpo plástico, com lâmina inoxidável estreita, medindo 9 cm x 0,9 cm, graduável e com trava de segurança.       | Und. | exclusiva | 254 | (R\$) | (R\$) |
| 283 | Estilete, em corpo plástico, com lâmina inoxidável larga, medindo 11 x 1,8 cm, graduável e com trava de segurança.            | Und. | exclusiva | 366 | (R\$) | (R\$) |
| 284 | Etiqueta adesiva para impressora jato de tinta e laser, medindo 25,4 x 101,6mm, 20 etiquetas por folha. Cx - 100fl            | Cx   | exclusiva | 53  | (R\$) | (R\$) |
| 285 | Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, dimensões 36x125mm, formato retangular, 2 tb - 90 gr colunas, cx c/ 100 folhas. | Cx   | exclusiva | 53  | (R\$) | (R\$) |
| 286 | Etiqueta de lombada 101,6 x 33,9, caixa com 100 folhas. Tb - 20g  | Cx   | exclusiva | 53  | (R\$) | (R\$) |



|     |   |      |           |      |       |       |
|-----|---|------|-----------|------|-------|-------|
| 287 | Eva cor; branco   | Und  | exclusiva | 18   | (R\$) | (R\$) |
| 288 | Extrator de grampo. Material: aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial níquelado. Tamanho aproximado 150x16mm.             | Und. | exclusiva | 207  | (R\$) | (R\$) |
| 289 | Extrator tipo piranha, extrator em metal revestido com plástico; remove grampos nº10,24/6 e 26/6. Dimensões e peso; 56x38x45mm peso 25g | Und. | exclusiva | 153  | (R\$) | (R\$) |
| 290 | Fantoches   | Und. | exclusiva | 5    | (R\$) | (R\$) |
| 291 | Filtro de linha com 05 (cinco) tomadas, botão de liga-desliga, padrão nbr 14136, bivolt, cabo com no mínimo 1,10 metros.                | Und. | exclusiva | 124  | (R\$) | (R\$) |
| 292 | Fita adesiva dupla face polipropileno 12mmx20m  | Pct  | exclusiva | 764  | (R\$) | (R\$) |
| 293 | Fita adesiva transparente 12mm x 40m (rolo com 25mm de diâmetro).   | Und. | exclusiva | 1029 | (R\$) | (R\$) |
| 294 | Fita adesiva transparente 12mmx10m.   | Und. | exclusiva | 1148 | (R\$) | (R\$) |
| 295 | Fita adesiva transparente medindo 50x50mm,  | Und  | exclusiva | 156  | (R\$) | (R\$) |
| 296 | Fita adesiva transparente, gomada, plastificada, 50mm x 50m. RI - 50 m  | Und. | exclusiva | 711  | (R\$) | (R\$) |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



PREFEITURA DE  
**ICATU**  
CIDADE DE TODOS

-15°  
Proc n° 039/2018  
Rubrica

|     |  |      |           |     |       |       |
|-----|--|------|-----------|-----|-------|-------|
| 297 | Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 19, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso, tamanho 50 mts. | Und  | exclusiva | 180 | (R\$) | (R\$) |
| 298 | Fita crepe medindo 25mm x 50m  | Und. | exclusiva | 627 | (R\$) | (R\$) |
| 299 | Fita crepe medindo 5 cm de largura e 50m de comprimento  | Und. | exclusiva | 522 | (R\$) | (R\$) |
| 300 | Fita decorativa poli lisa 15mmx50m - cores sortidas -pct c/10 unidades   | Pct  | exclusiva | 184 | (R\$) | (R\$) |
| 301 | Fita tz com 12mm de largura, cor branca, para etiquetadora brother p-touch proxl                                       | Und. | exclusiva | 159 | (R\$) | (R\$) |
| 302 | Folha de desenho branca, com no mínimo 140gr/m2 ofício, pacote com 50 folhas.  | Pct  | exclusiva | 98  | (R\$) | (R\$) |
| 303 | Folha de isopor 50x100cm, espessura 30mm.  | Und. | exclusiva | 105 | (R\$) | (R\$) |
| 304 | Folha papel de seda 50x70 pacote com 100 folhas cores diversas   | Pct  | exclusiva | 131 | (R\$) | (R\$) |
| 305 | Folhas de e.v.a. Adesiva 60x40cm pacote com 10 folhas cores variadas.  | Pct  | exclusiva | 105 | (R\$) | (R\$) |
| 306 | Folhas de e.v.a. Cores lisas 40x48cm pacote com 10 folhas cores variadas.  | Pct  | exclusiva | 525 | (R\$) | (R\$) |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



PREFEITURA DE  
**ICATU**  
CIDADE DE TODOS

-15  
Proc nº 039/2023  
Rubrica

|     |   |      |           |      |       |       |
|-----|---|------|-----------|------|-------|-------|
| 307 | Folhas de e.v.a. Estampados 40x60cm pacote com 10 folhas cores variadas.  | Pct  | exclusiva | 53   | (R\$) | (R\$) |
| 308 | Formas geométricas de madeira   | Und. | exclusiva | 5    | (R\$) | (R\$) |
| 309 | Garfo de plástico para refeição, embalagem com 50 unidades  | Pct  | exclusiva | 1241 | (R\$) | (R\$) |
| 310 | Garrafa térmica aço inox camélia preto 1,2l termopro tp6546   | Und  | exclusiva | 58   | (R\$) | (R\$) |
| 311 | Giz de cera cores diversas peso 30 gramas comprimento 5cm altura 1cm e altura 11,40cm caixa com 6 unidades.   | Cx   | exclusiva | 118  | (R\$) | (R\$) |
| 312 | Giz para quadro negro, cor branca. Cx - 64 unid   | Cx   | exclusiva | 79   | (R\$) | (R\$) |
| 313 | Grampeador alicate anatômico, cor preta, estrutura metálica, para alfinetar e grampear. Capacidade até 30 folhas de 75g (grampo fechado), para grampo 26/6.                   | Un   | exclusiva | 96   | (R\$) | (R\$) |
| 314 | Grampeador de mesa 26/6 preto, capacidade para até 25 folhas, 75 gramas; reservatório para 1/2 pente de grampos; bigorna de duas funções; Corpo plástico e base emborrachada. | Und. | exclusiva | 206  | (R\$) | (R\$) |
| 315 | Grampeador metálico, de mesa, grande, grampos 23/6, 23/8, 23/10, b167 23/13, 23/17, 23/20, 23/23, 23/24, até 240 folhas.  | Un   | exclusiva | 78   | (R\$) | (R\$) |
| 316 | Grampeador metálico, de mesa, para grampo tipo 26/6, base de 20cm.  | Un   | exclusiva | 104  | (R\$) | (R\$) |



|     |  |    |           |      |       |       |
|-----|--|----|-----------|------|-------|-------|
| 317 | Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/13, caixa com 5.000 unidades   | Cx | exclusiva | 210  | (R\$) | (R\$) |
| 318 | Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/8, caixa com 5.000 unidades  | Cx | exclusiva | 210  | (R\$) | (R\$) |
| 319 | Grampo para grampeador, cobreado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 grampos.   | Cx | exclusiva | 1054 | (R\$) | (R\$) |
| 320 | Grampo para grampeador, metal galvanizado, tamanho 23/10. Caixa com 5.000 grampos.   | Cx | exclusiva | 259  | (R\$) | (R\$) |
| 321 | Grampo para grampeador, metal galvanizado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 grampos.  | Cx | exclusiva | 208  | (R\$) | (R\$) |
| 322 | Grampo trilho 80mm, em chapa de aço revestida cx - 50 pares  | Cx | exclusiva | 234  | (R\$) | (R\$) |
| 323 | Grampo trilho em metal produzido em chapa de flandres, com capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas (ref; sulfite 75g/m). Caixa com 50 und. Dimensões; 190x12x60mm   | Cx | exclusiva | 102  | (R\$) | (R\$) |
| 324 | Lâmina inoxidável para estilete largo, medindo 11 x 1,8 cm. Cx - 10 um   | Cx | exclusiva | 53   | (R\$) | (R\$) |
| 325 | Lápis corpo, apontado, material corpo resina, diâmetro carga 2, dureza hb, formato corpo cilíndrico, características adicionais verniz e resina verdes; apontado; sem borracha. Caixa com 72 unidades, material carga grafite preto. | Cx | exclusiva | 182  | (R\$) | (R\$) |



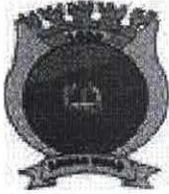
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

-15°  
Proc n° 039/2023  
Rubrica

PREFEITURA DE  
**ICATU**  
CIDADE DE TODOS

|     |  |      |           |     |       |       |
|-----|--|------|-----------|-----|-------|-------|
| 326 | Lápis de cor, caixa com 12 cores, inteiro, cores vivas, alta qualidade.  | Cx   | exclusiva | 525 | (R\$) | (R\$) |
| 327 | Lápis preto número 2, flexível, ultra-resistente, hexagonal c/144 unidades   | Cx   | exclusiva | 44  | (R\$) | (R\$) |
| 328 | Lapiseira grafite n° 0,05, mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível  | Und. | exclusiva | 51  | (R\$) | (R\$) |
| 329 | Lapiseira grafite n° 0,07, mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível  | Und. | exclusiva | 101 | (R\$) | (R\$) |
| 330 | Livro ata com 100 folhas pautadas e numeradas, formato 205x300mm. Capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr, plastificado, folhas internas de papel off-set 56gr. Rl - 50 m | Und. | exclusiva | 261 | (R\$) | (R\$) |
| 331 | Livro ata com 200 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 205x300, na cor preta.  | Und. | exclusiva | 155 | (R\$) | (R\$) |
| 332 | Livro de ponto 4 assinaturas 100 folhas com 10   | Und. | exclusiva | 206 | (R\$) | (R\$) |
| 333 | Livro protocolo de correspondência com 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente, com capa dura, no formato 153 x 216mm e com encadernação costurada.                                    | Und. | exclusiva | 153 | (R\$) | (R\$) |
| 334 | Marcador para quadro branco na cor azul, com reservatório de recarga e ponta substituível  | Und. | exclusiva | 602 | (R\$) | (R\$) |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



|     |   |      |           |     |       |       |
|-----|---|------|-----------|-----|-------|-------|
| 335 | Marcador para quadro branco na cor preta, com reservatório de recarga e ponta substituível                                  | Und. | exclusiva | 665 | (R\$) | (R\$) |
| 336 | Marcador para quadro branco na cor vermelha, com reservatório de recarga e ponta substituível                               | Und. | exclusiva | 665 | (R\$) | (R\$) |
| 337 | Papel almaço, celulose vegetal, 75 g/m <sup>2</sup> , 310 mm, com pauta e margem, tamanho ofício ii, pacote com 400 folhas. | Pct  | exclusiva | 105 | (R\$) | (R\$) |
| 338 | Papel camurça 40x60. Várias cores.  | Und. | exclusiva | 420 | (R\$) | (R\$) |
| 339 | Papel cartão 50 x 70 cm   | Und. | exclusiva | 420 | (R\$) | (R\$) |
| 340 | Papel cartão duplex 50x66 embalagem com 20 folhas cores diversas.   | Pct  | exclusiva | 177 | (R\$) | (R\$) |
| 341 | Papel cartão duplex a4 210 gramas 10 cores, pacote com 20 folhas  | Pct  | exclusiva | 177 | (R\$) | (R\$) |
| 342 | Papel cartolina 180g 50x66 pacote com 10 unidades cores variadas  | Pct  | exclusiva | 315 | (R\$) | (R\$) |
| 343 | Papel casca de ovo 180g 210x297mm 15 folhas.  | Pct  | exclusiva | 177 | (R\$) | (R\$) |
| 344 | Papel crepom, formato 48x200cm.   | Und. | exclusiva | 420 | (R\$) | (R\$) |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



|     |   |        |           |     |       |       |
|-----|---|--------|-----------|-----|-------|-------|
| 345 | Papel kraft gramatura 90, bobina de 60cm de largura, com 200 m de comprimento.  | Rolo   | exclusiva | 79  | (R\$) | (R\$) |
| 346 | Papel para flip chart (64 x 88cm. - complemento: pcte com 50 folhas pct - 50 fl   | Pct    | exclusiva | 107 | (R\$) | (R\$) |
| 347 | Papel reciclado 75g, gramatura: 75g/m <sup>2</sup> , formatos: a4 (210 x 297 mm), folhas/resma: 500.  | Resmas | exclusiva | 210 | (R\$) | (R\$) |
| 348 | Papel seda, dimensões 48x60cm 18g/m. Várias cores   | Und.   | exclusiva | 210 | (R\$) | (R\$) |
| 349 | Papel sulfite ofício 2, 75g, gramatura: 75g/m <sup>2</sup> , formato: ofício 2 (2106 x 330 mm), folhas/resma: 500.                                    | Cx     | principal | 263 | (R\$) | (R\$) |
| 350 | Papel sulfite ofício 2, 75g, gramatura: 75g/m <sup>2</sup> , formato: ofício 2 (2106 x 330 mm), folhas/resma: 500.                                    | Cx     | exclusiva | 87  | (R\$) | (R\$) |
| 351 | Papel vergê branco a4 180g caixa com 50 folhas  | Cx     | exclusiva | 103 | (R\$) | (R\$) |
| 352 | Papel vergê, cor palha, medindo 210 x 297mm, gramatura 180g/m <sup>2</sup> . Caixa com no mínimo 50 folhas.   | Pct    | exclusiva | 105 | (R\$) | (R\$) |
| 353 | Papel vergê, material celulose vegetal, tipo clássico, cor azul, 180g/m <sup>2</sup> , medindo 297x210mm, formato a4, caixa com 50 folhas.            | Cx     | exclusiva | 105 | (R\$) | (R\$) |
| 354 | Papel vergê, material celulose vegetal, tipo clássico, cor cinza claro, 180g/m <sup>2</sup> , medindo cx - 50 pares 297x210mm, formato a4, cx - 50 fl | Cx     | exclusiva | 105 | (R\$) | (R\$) |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



|     |  |      |           |     |       |       |
|-----|--|------|-----------|-----|-------|-------|
| 355 | Papel vergê, material celulose vegetal, tipo clássico, cor salmão, 180g/m <sup>2</sup> , medindo 297x210mm, formato a4, caixa com 50 folhas.                       | Cx   | exclusiva | 105 | (R\$) | (R\$) |
| 356 | Papel vergê, material celulose vegetal, tipo clássico, cor verde 180g/m <sup>2</sup> , medindo 297x210mm, formato a4, caixa com 50 folhas.                         | Cx   | exclusiva | 105 | (R\$) | (R\$) |
| 357 | Pasta a/z lombo estreito a4, tamanho: 34,5 x 6 cm, cartão com espessura de 1,7mm   | Und. | exclusiva | 544 | (R\$) | (R\$) |
| 358 | Pasta arquivo, tipo suspensa, material plástico 240x360mm, cor fumê prendedor interno trilho, transparente e com visor   | Und. | exclusiva | 256 | (R\$) | (R\$) |
| 359 | Pasta catálogo tipo capa dura, em pvc, com barbelas internas para fixação de envelopes plásticos tamanho a4, com parafusos plásticos, capacidade para 50 envelopes | Und. | exclusiva | 183 | (R\$) | (R\$) |
| 360 | Pasta catálogo, ofício c/ visor 104. Formato ofício, com bolso e com visor. 4 colchetes. 50 envelopes. Dimensões; 243x330  | Und. | exclusiva | 155 | (R\$) | (R\$) |
| 361 | Pasta com grampo e trilho, embalagem com 10 und, cor azul, tamanho ofício, dimensões; 23,5x325mm.  | Pct  | exclusiva | 155 | (R\$) | (R\$) |
| 362 | Pasta de cartolina plastificada com aba e elástico, gramatura 280 g/m <sup>2</sup> , tamanho ofício, com ilhoses de metal. Cor amarela                             | Und. | exclusiva | 259 | (R\$) | (R\$) |
| 363 | Pasta de cartolina plastificada com aba e elástico, gramatura 280 g/m <sup>2</sup> , tamanho ofício, com ilhoses de metal. Cor azul                                | Und. | exclusiva | 259 | (R\$) | (R\$) |
| 364 | Pasta de cartolina plastificada com aba e elástico, gramatura 280 g/m <sup>2</sup> , tamanho ofício, com ilhoses de metal. Cor preta                               | Und. | exclusiva | 261 | (R\$) | (R\$) |



|     |  |      |           |      |       |       |
|-----|--|------|-----------|------|-------|-------|
| 365 | Pasta de cartolina plastificada com aba e elástico, gramatura 280 g/m2, tamanho ofício, com ilhoses de metal. Cor vermelha   | Und. | exclusiva | 263  | (R\$) | (R\$) |
| 366 | Pasta de cartolina plastificada com prendedor, dimensões 230 x 343 x 0,35mm, gramatura 280g/m2, na cor amarela.  | Und. | exclusiva | 263  | (R\$) | (R\$) |
| 367 | Pasta de cartolina plastificada com prendedor, dimensões 230 x 343 x 0,35mm, gramatura 280g/m2, na cor azul.   | Und. | exclusiva | 526  | (R\$) | (R\$) |
| 368 | Pasta l transparente, tamanho a4   | Pct  | exclusiva | 833  | (R\$) | (R\$) |
| 369 | Pasta para documento com clássico em polipropileno. Transparente, formato ofício, resistente e atóxico, espessura: 0,35mm dimensões: 1x a p; 235 x 350 x 02mm                                    | Und. | exclusiva | 1035 | (R\$) | (R\$) |
| 370 | Pasta para documento pp c/presilha romeu/julieta transparente, especificações: pasta plástica, espessura: 0,35mm, dimensões e peso: l x a: 245 x 340mm material leve, atóxico e 100% reciclável. | Und  | exclusiva | 525  | (R\$) | (R\$) |
| 371 | Pasta plástica com elástico e aba, transparente. Tamanho ofício (235mm x 350mm)  | Und. | exclusiva | 1610 | (R\$) | (R\$) |
| 372 | Pasta plástica com elástico na cor azul, formato 235x 360 mm.  | Und. | exclusiva | 1085 | (R\$) | (R\$) |
| 373 | Pasta plástica polionda, 6cm, azul.  | Und. | exclusiva | 1085 | (R\$) | (R\$) |

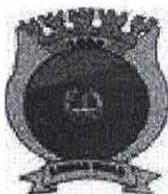


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



|     |  |      |           |      |       |       |
|-----|--|------|-----------|------|-------|-------|
| 374 | Pasta plástica transparente c/ grampo e trilho plástico.   | Und. | exclusiva | 240  | (R\$) | (R\$) |
| 375 | Pasta registrador a/z, c/ visor formato a4 le pokf com mecanismo niquelado fixo na pasta e ferragem de alta precisão dimensões aproximadas do produto : 350 x 280 x 70mm   | Und. | exclusiva | 721  | (R\$) | (R\$) |
| 376 | Pasta sanfonada a4, 31 divisórias  | Und  | exclusiva | 52   | (R\$) | (R\$) |
| 377 | Pasta suspensa kraft, com hastes plásticas, 6 posições para visor e etiqueta, embalagem com 50 unidades, 1 visor, etiqueta 1 grampo plástico dimensões; 36x 24cm   | Und. | exclusiva | 144  | (R\$) | (R\$) |
| 378 | Pasta suspensa marmorizada, com prendedor de plástico e visor, formato 240x360mm.  | Un   | exclusiva | 1049 | (R\$) | (R\$) |
| 379 | Pasta suspensa sanfonada kraft, haste plást. Com 12 divisórias e etiquetas, possui 2 hastes plásticas (preta) 40,5 x 15 cm, gramatura: 420 g, espessura: 0,56 a 0,59 mm, embalagem com 1 unidade, dimensões: produto acabado: 36 x 24 x 4 cm | Und  | exclusiva | 76   | (R\$) | (R\$) |
| 380 | Percevejo latonado, cabeça redonda 10 mm. Caixa com 100 unidades.  | Cx   | exclusiva | 261  | (R\$) | (R\$) |
| 381 | Perfurador de papel - estrutura em aço metálico profissional com 2 furos, aproximadamente capacidade para perfurar de 100 folhas - cor preta.  | Und  | exclusiva | 70   | (R\$) | (R\$) |
| 382 | Perfurador de papel central, 2 furos, ferro esmaltado/metálico, capacidade aproximada 30 fls., escala e depósito.  | Und. | exclusiva | 147  | (R\$) | (R\$) |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

-18\* 4033  
Proc nº 039/20  
Fabrica

PREFEITURA DE  
**ICATU**  
CIDADE DE TODOS

|     |  |      |           |     |       |       |
|-----|--|------|-----------|-----|-------|-------|
| 383 | Perfurador de papel central, 2 furos, ferro esmaltado/metal, capacidade aproximada 60 fls., trava lateral, pinos perfuradores em aço e molas em aço, com margeador de metal, resistente, furos com diâmetro de 5,5mm, com escala e depósito. | Und. | exclusiva | 76  | (R\$) | (R\$) |
| 384 | Pilha alcalina AA, tensão nominal 1,5 v.   | Und. | exclusiva | 518 | (R\$) | (R\$) |
| 385 | Pincel atômico cor azul, com tinta a base de álcool, recarregável, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 8,0mm aproximadamente.  | Und. | exclusiva | 770 | (R\$) | (R\$) |
| 386 | Pincel escolar redondo nº8 cor amarelo   | Und  | exclusiva | 79  | (R\$) | (R\$) |
| 387 | Pincel para quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável, cores variadas  | Und. | exclusiva | 140 | (R\$) | (R\$) |
| 388 | Pistola de cola quente 20w, ideal para colagem em diversos materiais e atividades como; papel, plástico, madeira e outros. Dimensão 160x140x3,5mm bivolt.  | Und  | exclusiva | 105 | (R\$) | (R\$) |
| 389 | Pistola de cola quente 50w, ideal para colagem em diversos materiais e atividades como; papel, plástico, madeira e outros. Bivolt.   | Und. | exclusiva | 140 | (R\$) | (R\$) |
| 390 | Pistola elétrica de 80w. 220v para aplicação de cola bastão. (11,3mm x 30cm)   | Und. | exclusiva | 76  | (R\$) | (R\$) |
| 391 | Placa de isopor 1x50x10mm  | Und. | exclusiva | 153 | (R\$) | (R\$) |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



|     |   |      |           |      |       |       |
|-----|---|------|-----------|------|-------|-------|
| 392 | Placas de isopor 1x50x25mm  | Und. | exclusiva | 153  | (R\$) | (R\$) |
| 393 | Placas de isopor 1x50x35mm  | Und. | exclusiva | 153  | (R\$) | (R\$) |
| 394 | Plástico transparente med. 24 x 33 cm, c/ 4 furos, granulação 0,20. Pct c/ 100 und.   | Pct  | exclusiva | 525  | (R\$) | (R\$) |
| 395 | Porta caneta/clips/papel recado, em acrílico fumê. Tipo conjugado, 7 divisões. Medidas 135x120x90mm.  | Und. | exclusiva | 101  | (R\$) | (R\$) |
| 396 | Porta canetas, clips e cartão em acrílico, com 3 divisões. Dimensões: 232 x 79 x 90 - cor a escolher.   | Und. | exclusiva | 155  | (R\$) | (R\$) |
| 397 | Prancheta transparente, em acrílico, com prendedor metálico. Dimensões: 34cm de comprimento e 23,5cm de largura.  | Und. | exclusiva | 350  | (R\$) | (R\$) |
| 398 | Prato descartável fundo: em poliestireno não tóxico 12cm, embalados em pacotes com 10 unidades cada. A embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e deverá atender as normas da abnt, com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente. | Pct  | exclusiva | 2217 | (R\$) | (R\$) |
| 399 | Prato descartável raso: em poliestireno não tóxico 15cm, embalados em pacotes com 10 unidades cada. A embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e deverá atender as normas da abnt, com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente.  | Pct  | exclusiva | 2336 | (R\$) | (R\$) |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

PREFEITURA DE  
**ICATU**  
CIDADE DE TODOS

-15° 4035  
Proc nº 639/2017  
Rubrica

|     |   |       |           |     |       |       |
|-----|---|-------|-----------|-----|-------|-------|
| 400 | Prendedor de papel 41mm, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, tamanho; 41mm. Capacidade para prender até 60 folhas. Caixa com 12 und.  | Cx    | exclusiva | 175 | (R\$) | (R\$) |
| 401 | Prendedor de papel 51mm, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, tamanho; 51mm. Capacidade para prender até 100 folhas. Caixa com 12 und. | Cx    | exclusiva | 175 | (R\$) | (R\$) |
| 402 | Reabastecedor de carimbo, acondicionado em frasco plástico resistente, tinta sem óleo, cores variadas.  | Und.  | exclusiva | 116 | (R\$) | (R\$) |
| 403 | Reabastecedor de pincel atômico, acondicionado em frasco plástico resistente, cores variadas.   | Und.  | exclusiva | 116 | (R\$) | (R\$) |
| 404 | Reabastecedor para quadro branco, acondicionado em frasco plástico resistente, cores variadas.  | Und.  | exclusiva | 116 | (R\$) | (R\$) |
| 405 | Régua comum, confeccionada em acrílico transparente rígido, com 3 mm de espessura e 30 cm de comprimento, com graduação milimetrada.          | Und.  | exclusiva | 735 | (R\$) | (R\$) |
| 406 | Régua em poliestireno 50 cm cristal, cristal, dimensões: 510 x 37 x 3.  | Und.  | exclusiva | 140 | (R\$) | (R\$) |
| 407 | Régua escritório, material plástico, comprimento 40 cm, graduação centímetro/polegada cm/pol, tipo material flexível, cor transparente.       | Und   | exclusiva | 175 | (R\$) | (R\$) |
| 408 | Resma papel carbono com 100 folhas a4 21,0x29,7cm   | Cx    | exclusiva | 700 | (R\$) | (R\$) |
| 409 | Tecido em tnt, em metros, largura 1,38m gramatura 40 cores diversas   | Metro | exclusiva | 315 | (R\$) | (R\$) |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



|     |  |       |           |     |       |       |
|-----|--|-------|-----------|-----|-------|-------|
| 410 | Tesoura 17,7cm características do produto, lâmina em aço inox 7, cabo em polipropileno. Dimensões: c:275mm x l:100mm   | Und.  | exclusiva | 210 | (R\$) | (R\$) |
| 411 | Tesoura com lâminas de aço inox polido de alta qualidade e resistência medindo aproximada total de 21 cm e medidas aproximadas da lamina é de 10 cm em aço inoxidável. | Und   | exclusiva | 140 | (R\$) | (R\$) |
| 412 | Tesoura inox, tamanho 13 cm, lâminas retas em aço inox, cabo em polipropileno, com marca e procedência descrita na lâmina da tesoura.                                  | Und.  | exclusiva | 175 | (R\$) | (R\$) |
| 413 | Tesoura multiuso 160 - 8,5 x 21 cm excelente desempenho, leve e confortável, corte fácil.  | Und   | exclusiva | 210 | (R\$) | (R\$) |
| 414 | Tesoura multiuso 7 1/2 - lâminas em aço inox - 19 cm - cabo anatômico em polipropileno, aprovada pelo inmetro  | Und   | exclusiva | 210 | (R\$) | (R\$) |
| 415 | Tinta guache fantasia metálica 6 cores sortidas acrílex  | Cx    | exclusiva | 79  | (R\$) | (R\$) |
| 416 | Tinta para carimbo auto entintado a base de água na cor azul, frasco de 40ml.  | Und.  | exclusiva | 175 | (R\$) | (R\$) |
| 417 | Tinta para carimbo auto entintado a base de água na cor preta, frasco de 40ml.   | Und.  | exclusiva | 175 | (R\$) | (R\$) |
| 418 | Trenas de 50m  | Metro | exclusiva | 105 | (R\$) | (R\$) |
| 419 | Umedecedor para dedos atóxicos 12g   | Und.  | exclusiva | 700 | (R\$) | (R\$) |



1027  
PROC  
Rubrica

|              |       |
|--------------|-------|
| Valor Total: | (R\$) |
|--------------|-------|

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### Especificações

1.4. A contratada está sujeita à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a contratante, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

1.5. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

1.6. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela contratante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à contratada deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 5 (cinco) dias;

1.7. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da contratante;

1.8. A contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

1.9. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada;

1.10. Deverão ser atendidas pela contratada além das determinações da fiscalização da contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

#### Vigência

1.11. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, com início na sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste instrumento.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste instrumento.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

*Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):*

4.1. *Na presente contratação não há necessidade de indicação de marca específica.*

**Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

a) *Na presente contratação não haverá vedação de utilização de marca/produto.*

**Da exigência de amostra**

4.2. *Na presente contratação não haverá exigência de amostra.*

**Da exigência de carta de solidariedade**

4.3. *Na presente contratação não haverá exigência de carta de solidariedade.*

**Subcontratação**

4.4. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**Garantia da contratação**

4.5. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Entrega**

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) ordem de fornecimento.*



5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos um dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços informados na ordem de serviço, devendo preferencialmente ser no(s) depósito(s) do contratante.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.7. O fiscal administrativo do contrato, se houver, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, se houver, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Será atribuído ao fiscal técnico todas as indicadas ao fiscal administrativo, caso não haja específico.
- 6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial (os dois últimos, quando houver) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.9. O fiscal administrativo do contrato, se houver, comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

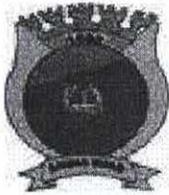
7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta em sítios eletrônicos oficiais.

7.13. A Administração deverá realizar consulta em sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV).

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

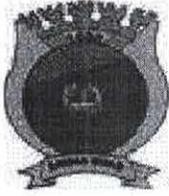
7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do(a) Pregão - Eletrônico, com adoção do critério de julgamento Menor preço por item.

8.2. O critério da aceitabilidade do preço será Menor preço por item.



**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor máximo estimado da contratação é SIGILOSO.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Nos editais de licitação para registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária, deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação, ou equivalente, portanto, não quando da abertura da licitação

JAYZON TORRES Assinado de forma digital por JAYZON TORRES  
CHAVES:75429780391 CHAVES:75429780391

Jayzon Torres Chaves

Secretaria Municipal de Administração

ZOZIMO PAULINO DA SILVA Assinado de forma digital por ZOZIMO PAULINO DA SILVA NETO:64399338334

Zózimo Paulino da Silva Neto

Secretaria Municipal de Saúde

HELOIDE BARBOSA COELHO Assinado de forma digital por HELOIDE BARBOSA COELHO AZEVEDO:81050364368

Heloide Barbosa Coelho Azevedo

Secretaria Municipal de Educação

Jackson Gonçalves Cantanhêde  
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Proc n° 039/2023  
Rubrica



PREFEITURA DE  
**ICATU**  
CIDADE DE TODOS

---

**APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



**ANEXO II - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXXX**

**Pregão - Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 019/2024**

PROCESSO Nº 839/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2024, a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada por seu Secretário (a) municipal a XXXXXXXXX,, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 14133/21 e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão - Eletrônico para Registro de Preços Nº 019/2024**, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo **Ordenador de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência/Projeto Básico, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e limpeza e expediente para a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, conforme especificações do Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador: XXXXXXXXXXXX.

2.1.1. O(s) órgão(s) participante(s): XXXXXXXX

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista na Lei 14.133/21.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto na Lei 14.133/21.

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado terá vigência XXXXXXXXXXXXX, a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os produtos/serviços serão recebidos na forma do edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência/Projeto Básico

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência/Projeto Básico e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos ou expressos que tiveram em divergência com a regulamentação, aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de xxxxxxxxxxxx, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Icatu - MA , XX de XXXXXXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão/Ente

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

Pregão - Eletrônico N.º 019/2024.  
 PROCESSO N.º 839/2024.

A Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx, neste ato, representada por, \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, localizado à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 14.133/21 e alterações, se houver.

**11. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e limpeza e expediente para a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

1.1.1. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |                   |            |                |             |
| 2    |               |                   |            |                |             |
| 3    |               |                   |            |                |             |
| ...  |               |                   |            |                |             |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência/Projeto Básico;



- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de fornecimento.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

- 3.2. A gestão e a fiscalização deste Contrato será feita:

### 3.2.1. Por parte da CONTRATANTE:

- a. ÓRGÃO GESTOR: \_\_\_\_\_
- b. NOME DO GESTOR: \_\_\_\_\_;
- c. NOME DO FISCAL (IS) DO CONTRATO: \_\_\_\_\_;

### 3.2.2. Por parte da CONTRATADA:

- a. NOME DO GESTOR: \_\_\_\_\_;
- b. ENDEREÇO PROFISSIONAL DO GESTOR: \_\_\_\_\_;

## 3.3. MATRIZ DE RISCO:

- 3.3.1. Neste instrumento não está previsto matriz de riscos.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é SIGILOSO.*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste

7.3. Deverá ser utilizado preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração. (TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário)

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico;



- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 9.6. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade em sítios oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

(2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, conforme dotação abaixo discriminada:

a) Nos editais de licitação para registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária, deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação, ou equivalente, portanto não quando da abertura da licitação.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro de Icatu - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

AO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
Ref. Pregão - Eletrônico SRP N° 019/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 839/2024

**PROPOSTA DE PREÇO**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa ao Pregão - Eletrônico SRP N° 019/2024, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

CONTATOS:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:

DADOS BANCÁRIO: (BANCO/TITULAR/CPF OU CNPJ/AGÊNCIA/CONTA):

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

(INSERIR PLANILHA DE HOVER)

Importa a proposta no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), seguindo os parâmetros inseridos no Termo de Referência e no Edital.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS: \_\_\_\_\_.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor e atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

AO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
Ref. Pregão - Eletrônico SRP Nº 019/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2024

Prezado (a) senhor(a),

Eu, \_\_\_(nome do representante legal)\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento na \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(a), sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita in loco (se houver) realizada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, ressalvada o direito à ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaramos que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Icatu - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



ANEXO VI - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

AO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
Ref. Pregão - Eletrônico SRP Nº 019/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2024

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e limpeza e expediente para a Prefeitura Municipal de Icatu - MA.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e atualizadas, podendo ser utilizadas pela administração para fins de manter contato com a empresa, diante de qualquer eventualidade relacionadas ao certame.

Declaro que a empresa apresenta - se no endereço acima, sendo o mesmo constante no CNPJ, podendo ser realizada diligência ao local.

Recebi da Prefeitura Municipal de Icatu - MA, o Edital do Pregão - Eletrônico SRP Nº 019/2024.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_

Nome, Identidade e Assinatura